DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	36
Licitações e Contratos	36
Aviso de Licitação	36
Extrato	36
Terceiro Setor	36
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	36
Editais	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | Decretos

Decreto nº. 8.441, de 05 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a transferência dos recursos do Orçamento Vigente de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9 º, da Lei nº 5.046 de 20 de agosto de 2020, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2021:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5.046, de 20 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGR., PEC, ABAST., E MEIO AMB.			
Ficha:206	18.122.0004.2012.0000	DESENV. DO AGRON., ABASTECIMENTO	**R$ 30.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 07 02 DESPESAS CUSTEADAS COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIA E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS			
Ficha:342	12.361.0005.2105.0000	DESENV. DO ENSINO	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:345	12.361.0005.2105.0000	DESENV. DO ENSINO	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., PUBL. E HABITAÇÃO			
Ficha:524	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**R$ 20.900,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:548	15.451.0013.1298.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**R$ 150.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:559	15.451.0013.2294.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**R$ 16.800,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:586	10.122.0027.2344.0000	GESTÃO SAÚDE	**R$ 410,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:677	10.305.0027.1301.0000	GESTÃO SAÚDE	**R$ 7.120,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Acréscimo (+)			**R$ 235.230,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGR., PEC, ABAST., E MEIO AMB.			
Ficha:220	18.541.0004.2108.0000	DESENV. DO AGRON., ABASTECIMENTO	**R$ -30.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 07 02 DESPESAS CUSTEADAS COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIA E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS			
Ficha:353	12.362.0005.2076.0000	DESENV. DO ENSINO	**R$ -6.314,06**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:372	12.365.0005.1003.0000	DESENV. DO ENSINO	**R$ -3.685,94**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., PUBL. E HABITAÇÃO			
Ficha:531	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**R$ -36.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:545	15.451.0013.1298.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**R$ -150.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:552	15.451.0013.1300.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**R$ -1.700,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 10 00 SECREETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:573	10.122.0027.2344.0000	GESTÃO SAÚDE	**R$ -410,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:646	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**R$ -7.120,00**
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Reduções (-)			**R$ - 235.230,00**

Decreto nº. 8.442, de 05 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar recursos do Orçamento Vigente de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9 º, da Lei nº 5.046 de 20 de agosto de 2020, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2021:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5.046, de 20 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Ficha:44	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 15.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha:45	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 10.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
Ficha:106	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 2.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:179	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 16.000,00**
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02 06 01 SEC. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE			
Ficha:220	18.541.0004.2108.0000	DESENV. DO AGRON., ABASTECIMENTO	**R$ 4.889.924,92**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
02 07 02 DESPESAS CUST. C/ IMPOSTO, TRANSF. E DEMAIS REC. VINCULADOS			
Ficha:287	12.122.0005.2283.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Ficha:316	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**R$ 30.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
Ficha:395	12.365.0005.2017.0001	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**R$ 65.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
Acréscimo (+)			**R$ 5.032.924,92**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:190	28.846.0002.0011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ -28.000,00**
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02 07 02 DESPESAS CUST. C/ IMPOSTO, TRANSF. E DEMAIS REC. VINCULADOS			
Ficha:291	12.122.0005.2283.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**R$ -2.300.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Ficha:370	12.364.0005.2351.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**R$-100.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICO E HABITAÇÃO			
Ficha:563	15.451.0013.2294.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**R$-2.589.924,92**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:727	08.122.0015.2073.0000	GESTÃO SOCIAL	**R$-15.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Reduções (-)			**R$ -5.032.924,92**

Decreto nº. 8.443, de 05 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a transposição dos recursos do Orçamento Vigente de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9 º, da Lei nº 5.046 de 20 de agosto de 2020, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2021:

DECRETO:

Art. 1.º . Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5.046, de 20 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:129	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 400.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:179	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 16.000,00**
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:579	10.122.0027.2344.0000	GESTÃO SOCIAL	**R$ 500,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Acréscimo (+)			**R$ 416.500,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:153	04.122.0072.2357.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E	**R$-400.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTÚRA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:190	28.846.0002.0011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$-16.000,00**
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:568	10.122.0027.1010.0000	GESTÃO SAÚDE	**R$-500,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Reduções (-)			**R$ - 416.500,00**

Decreto nº. 8.479, de 03 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.074 do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 722.711,73 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e onze reais e setenta e três centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
21	**04.122.0002.2002.0000**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ 1.086,73**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
31	04.122.0002.2351.0000	**Diárias, Viagens e pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 300,00**
	3.3.90.39.00	Indenizações e Restituições	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Greral	
32	04.122.0002.2351.0000	**Diárias, Viagens e pequenas despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 358,00**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Greral	
02 01 02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
35	**04.122.0002.2003.000**	**Manutenção da Junta do Serviço Militar**	**R$ 2.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., DESENV., ECON. E MOBILID. URBANA			
67	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. Desenv.**	**R$ 2.000,00**
	3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
74	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. Desenv.**	**R$ 157,00**
	3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
106	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 8.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
129	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 54.000,00**
	3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	

	110 000	Geral	
130	**04.122.0002.2009.000**	**Manutenção da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 47.000,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
133	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 3.255,00**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
151	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio a Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais**	**R$ 3.670,00**
	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
182	**04.123.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 150,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECR. MUN. AGR., PEC.,ABAST E MEIO AMB			
201	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 10.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
219	**18.541.0004.2108.0000**	**Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**	**R$ 4.600,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 01 FUNDEB- FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
232	**12.361.0005.2013.0000**	**Valorização do Magistério**	**R$ 200.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
241	**12.365.0005.2013.0002**	**Valorização do Magistério**	**R$ 20.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	273 000	Educação-FUNDEB-OUTROS CRECHE	
246	**12.365.0005.2013.0003**	**Valorização do Magistério**	**R$ 50.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	272 000	Educação-FUNDEB- MAGISTÉRIO-PRÉ-ESCOLA	
267	**12.367.0005.2013.0000**	**Valorização do Magistério**	**R$ 2.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
02 07 02 DESPESAS CUSTOS C/ IMPOSTOS, TRANSF. E DEMAIS RECUSOS VINCULADOS			
282	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutaenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 1.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
284	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutaenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 10.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Geral	
285	12.122.0005.2283.0000	**Manutaenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 50,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
286	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutaenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 5.400,00**

	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	200 000	Educação	
314	**12.361.0005.2016.0000**	Manutenção do Ensino Fundamental	**R$ 3.700,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
316	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 25.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
342	**12.361.0005.2105.0000**	**Manutenção do Transporte Escolar**	**R$ 11.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 0000	Ensino Fundamental	
363	**12.364.0005.2023.0000**	**Sistema Universidade Aberta do Brasil – U.A.B.**	**R$ 4.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
393	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Edu. Infantil – Creche – conv/ent/fundos	
395	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 14.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Edu. Infantil – Creche – conv/ent/fundos	
412	**12.365.0005.2017.0002**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	213 000	Educ. Infantil – Pré-Escola	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR.			
452	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secr. de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 3.000,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
459	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secr. de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 17.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
490	**27.695.0010.2026.0000**	**Manutenção das Atividades Turísticas**	**R$ 38.755,00**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteiores	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
522	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 24.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
524	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 28.800,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
559	**15.451.0013.2294.000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos**	**R$ 44.780,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

572	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 1.250,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE			
581	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 20.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde - Geral	
602	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 23.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
603	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 15.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
611	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Manutenção**	**R$ 20.000,00**
	3.3.90.36.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Física	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
02 11 01 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL			
708	**08.241.0015.2053.0000**	**Manutenção do Conselho Municipal do Idoso**	**R$ 900,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
716	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do órgão Gestor**	**R$ 2.000,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	
Suplementação (+)			**R$ 722.711,73**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINTE DO PREFEITO			
22	**04.122.0002.2002.0000**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ -600,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 02 00 SECR. MUN. DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILID. URBANA			
78	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secr. Munci. de Planej. Desenv.**	**R$ -2.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
132	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	**R$ -1.000,00**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
153	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais**	**R$ -47.000,00**

	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
187	**28.843.0002.0010.0000**	**Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo**	**R$ - 56.476,73**
	3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
189	**28.843.0002.0010.0000**	**Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo**	**R$ - 50.000,00**
	4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatada – Intra OFSS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECR. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE			
220	**18.541.0004.2108.0000**	**Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**	**R$ -4.600,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 02 DESPESAS CUST C/ IMPOSTOS, TRANSF. E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS			
291	**12.122.0005.2283.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	**R$ -14.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
327	**12.361.0005.2076.0000**	**Operacionalização a Merenda Escolar**	**R$ -272.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
	220 006	Fundamental – Merenda Escolar	
353	**12.362.0005.2076.0000**	**Operacionalização a Merenda Escolar**	**R$ -27.600,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 332	Merenda Tesouro	
356	**12.362.0005.2076.0000**	**Operacionalização a Merenda Escolar**	**R$ -34.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 332	Merenda Tesouro	
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TIRISMO			
463	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secretaria da Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ -38.755,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SER. PUBL E HABITAÇÃO			
562	**15.451.0013.2294.0000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos**	**R$ -92.780,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 336	CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
573	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ -58.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
646	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – Manutenção**	**R$ -21.000,00**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	
02 11 00 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL			
710	**08.241.0015.2053.0000**	**Manutenção do Conselho Municipal do Idoso**	**R$ -900,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	

	510 000	Assistência Social - Geral	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
727	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do Órgão Gestor**	**R$ -2.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
Anulação (-)			**R$ - 722.711,73**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.480, de 03 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar recursos do Orçamento Vigente de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9 º, da Lei nº 5.046 de 20 de agosto de 2020, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2021:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5.046, de 20 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:126	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 3.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Acréscimo (+)			**R$ 3.000,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:178	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ -3.000,00**
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Reduções (-)			**R$ -3.000,00**

Decreto nº. 8.481, de 03 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a transferência dos recursos do Orçamento Vigente de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9 º, da Lei nº 5.046 de 20 de agosto de 2020, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2021:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5.046, de 20 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
Ficha:23	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 2.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:136	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 8.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:181	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ 6.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., PUBL. E HABITAÇÃO			
Ficha:548	15.451.0013.1298.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**R$ 16.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:728	08.122.0015.2073.0000	GESTÃO SOCIAL	**R$ 1.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Acréscimo (+)			**R$ 33.000,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABIENTE DO PREFEITO			
Ficha:27	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ -2.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:135	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ -8.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:190	28.846.0002.0011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**R$ -6.000,00**
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., PUBL. E HABITAÇÃO			
Ficha:562	15.451.0013.2294.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**R$ -16.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:721	08.122.0015.2073.0000	GESTÃO SOCIAL	**R$ -1.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Reduções (-)			**R$ -33.000,00**

Decreto nº. 8.651, de 11 de agosto de 2021.

Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em substituição.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal n°. 2,799 de 04/11/2003, regulamentada pelos Decretos nº. 3.218 de 19/11/2003 e 5.581 de 27/10/2011 com alterações dadas pelas Leis n°. 3.145 de 3.145 de 04/10/2006 e 3.631 de 1°/7/2009, que dispõe ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando Ofício nº. 14/2021 – CMAS, de 28 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, solicitando a substituição de membros do Conselho.

Considerando Ofício nº. 834/2021 – SMDSC, de 09 de agosto de 2021, protocolado sob o nº. 15019/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, indicando membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeado o cidadãos abaixo relacionado para integrar o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, em substituição:

1- DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Suplente: DANIELA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA NUNES

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.652, de 11 de agosto de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002805-73.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **SIDNEY DOS SANTOS MAZONAS**, Motorista, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2020, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002793-59.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **MILTON TADEU PETRUCCI VOLPIANI**, Auxiliar de Topografia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de outubro de 2018, da referência "09" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002714-80.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **NEUZA GRACIANO DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "07" para a referência "12", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002883-67.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **BENEDITO GONÇALO QUEIROZ**, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "11" para a referência "16", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002865-46.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ELENIR MIRANDA COLOMBO**, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da

sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de agosto de 2020, da referência "04" para a referência "07", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002806-58.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **GILMAR BARBOSA**, Encarregado, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "07" para a referência "11", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**SIDNEY DOS SANTOS MAZONAS**	**22/05/1995**	**Referência "13"**
2.	**MILTON TADEU PETRUCCI VOLPIANI**	**13/10/1987**	**Referência "15"**
3.	**NEUZA GRACIANO DE OLIVEIRA**	**05/05/1992**	**Referência "12"**
4.	**BENEDITO GONÇALO QUEIROZ**	**15/01/1986**	**Referência "16"**
5.	**ELENIR MIRANDA COLOMBO**	**01/08/2005**	**Referência "07"**
6.	**GILMAR BARBOSA**	**22/07/1998**	**Referência "11"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.655, de 20 de agosto de 2021.

Que homologa Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/98 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando que a comissão de avaliação especial de desempenho nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019, aprovou o respectivo estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

DECRETO:

Art. 1.º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019.

I – Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	RG	Data de Admissão
1. Vera Lucia de Araújo Rodrigues	RG nº. 18.971.104-8	20/04/2018

II – Cargo: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Nome	RG	Data de Admissão
1. Cindy Viale Berti	RG nº. 47.607.621-3	02/02/2018

III– Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nome	RG	Data de Admissão
1. Fernanda Gonçalves Rios Ribas	RG nº. 47.143.620-3	02/04/2018
2. Viviane Lourenço Ragazi	RG nº. 49.091.808-6	02/10/2018

IV – Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Nome		RG	Data de Admissão
1.	Andresa Cristina Marques Faile	RG nº. 26.762.440-2	29/05/2018
2.	Juliana Amancio Herran	RG nº. 40.590.205-0	16/04/2018

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.656, de 24 de agosto de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002715-65.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **AILTON VIEIRA DE SOUSA**, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "15" para a referência "20", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1008398-03.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **ADRIANO EDSON LOURENÇO**, Arquiteto, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2015, da referência "03" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002836-93.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **DEVANIR DOMINGOS PASQUI**, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de junho de 2020, da referência "03" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003150-39.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **LAIS DANTAS NERIS MARTINELLI**, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "03" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1008476-94.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARCIA LUCIA MARQUES**, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário

funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000766-86.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARIA APARECIDA FRANCISCO** , Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002713-95.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **RENOCLER MARQUES DE OLIVEIRA**, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1001975-90.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **RUBENS NETO DUARTE**, Fiscal Tributário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da referência "10" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**AILTON VIEIRA DE SOUSA**	**01/11/1981**	**Referência "20"**
2.	**ADRIANO EDSON LOURENÇO**	**22/04/2004**	**Referência "05"**
3.	**DEVANIR DOMINGOS PASQUI**	**01/06/2010**	**Referência "05"**
4.	**LAIS DANTAS NERIS MARTINELLI**	**28/01/2009**	**Referência "05"**
5.	**MARCIA LUCIA MARQUES**	**05/05/1992**	**Referência "14"**
6.	**MARIA APARECIDA FRANCISCO**	**10/10/1991**	**Referência "14"**
7.	**RENOCLER MARQUES DE OLIVEIRA**	**04/05/1992**	**Referência "14"**
8.	**RUBENS NETO DUARTE**	**01/02/1989**	**Referência "15"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.664, de 27 de agosto de 2021.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que os candidatos 162º, 163º, 164º, 165º, 166º e 167, convocados pelo Decreto nº. 8.624, de 29 de julho de 2021, não compareceram.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº. 639/2021, deferindo a convocação de candidatos em substituição por motivo de vacância por aposentadoria, exoneração ou falecimento.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 06 (seis) vagas para o cargo de Agente de Educação Infantil, a saber**:**

I – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
168º	41	DANIELA DOS SANTOS COSTA	21
169º	502	LETICIA RAMOS LIMA	21
170º	674	BLENDA AMANDA SILVA SANTOS	21
171º	478	DENISE DE SOUZA BROISLER	21
172º	339	IVONETE PEREIRA NEVES DE MATOS	20
173º	137	MARTA HELENA DOS REIS CAMPOIO	20

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item “12.9” do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.665, de 30 de agosto de 2021.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o candidato nº. 57º convocado para o cargo de Agente de Organização Escolar através do Decreto nº. 8.643, de 04 de agosto de 2021, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Organização Escolar, a saber**:**

I – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
58º	161	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA	27

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.666, de 30 de agosto de 2021.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o candidato nº. 106º convocado através do Decreto nº. 8.666 de 04/08/2021, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Limpeza, a saber**:**

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
111º	010345	VANESSA APARECIDA DE BARROS	25,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.667, de 30 de Agosto de 2021.

Que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o dia 07 de setembro de 2021, (terça-feira) é dia da "Independência do Brasil";

Considerando que dia 06 de setembro de 2021, ocorrerá numa segunda-feira, entre o fim de semana e o feriado do dia da "Independência do Brasil";

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 06 de setembro de 2021, que ocorrerá numa segunda-feira.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Errata

O Decreto nº 8.656, de 24/08/2021, Publicado em 27/08/2021 – Edição 923, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicado, pois o nome de uma servidora foi publicado em duplicidade com o Decreto nº. 8.649, de 09/08/2021.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº 126/21 - Pregão Eletrônico nº 59/21 - Objeto: Aquisição de um Equipamento de Raios - X e uma Impressora, a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, deste Município, conforme Anexo I, para entrega no máximo de 60 (sessenta) dias. Data para apresentação das propostas: até às 08h15 min do dia 15 de setembro de 2.021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, situada à Rua Cinco, 2.266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3005, 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 27 de agosto de 2.021. Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

Extrato

Extrato do Termo de Anuência ao Contrato nº. 171/2018 - Processo nº. 112/17 – Concorrência 03/17 - Considerando a solicitação de anuência prévia para alteração do contrato social, e, considerando o Disposto do Art. 27 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, declara para os devidos fins, que concorda e se submete aos termos do Contrato de Concessão nº. 171/2018, firmado em 14 de agosto de 2018, oriundos do Processo nº. 112/2017 – Concorrência Pública nº. 03/2017, cujo objeto é a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JALES – SP de que é titular a empresa ASG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 01.063.615/0001-20, com sede administrativa a Rua Bernardino de Campos, nº. 219 – Sala A, Centro, na cidade de Araçatuba – SP. Jales – SP, 24 de agosto de 2021 – Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 02/2021 - Contrato nº. 174/2019 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratada: Max Construções e Serviços em Edificações Eireli – EPP - Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato de execução de obra para reforma e adequação do prédio do Teatro Municipal, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 096/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE TURISMO – DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS - Assinatura: 27/08/2021 - Vigência: 02/12/2021 - Valor: R$ 39.655,66 - Processo nº. 113/2019 - Tomada de Preço nº. 09/2019.

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2021 – RECURSO MUNICIPAL

Objeto: Repasse financeiro, por meio da lei nº 5.115/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, em partes iguais, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, para custeio de Equipamentos Permanentes e custeio de Recursos Humanos, voltados

à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência idosas e suas famílias. Cronograma de desembolso: Recurso Municipal: R$ 15.473,78 - Aplicação do recurso: Custeio de Equipamento Permanente: R$ 7.736,00 e Custeio de Recursos humanos: R$ 7.737,78. Vigência: a partir assinatura do termo até 31 de dezembro 2021. Considerando a Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016 e no âmbito do município de Jales, §5º do art. 8º, do Decreto 7.105 de 27 de setembro de 2017, considerando, a lei 5.115, de 24 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE; apresenta os relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público . Este termo de referencia objetiva realizar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES, inscrita no CNPJ: 45.125.150/0001-60 com sede administrativa Rua dos Girassóis, n°. 3.327 - Santo Expedito - CEP: 15707-094. A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE justifica-se por meio de destinação específica de transferência de recurso, através da lei nº Lei nº 5.115, bem como pela inviabilidade de competição, por ser a única OSC a ofertar o Serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no município. Além do mais, a APAE atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e desenvolve estes serviços na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social. A OSC desenvolve ações que favoreça a promoção da qualidade de vida em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e suas famílias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e autonomia da pessoa com deficiência e o pleno desenvolvimento das habilidades e oportunidades de participação na defesa e garantia de direitos e sua integração na vida familiar e comunitária. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a formalização da parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/14, entre o Município de Jales e a APAE de Jales. Abre-se o prazo de cinco dias a contar desta data para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 30 DE AGOSTO DE 2021 - DAIANA DE OLIVEIRA - Comissão de Seleção.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

OBJETO: Repasse financeiro, advindo do Governo Municipal, por meio da lei nº. 5.118, de 24 de fevereiro de 2021, para a execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica, ofertado pela OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – Sacra, para custeio de equipamentos permanentes, voltado à execução do projeto “Corpo e Mente em Movimento”, no Âmbito do município de Jales. Cronograma de desembolso: Recurso Municipal R$ 15.473,78, Vigência: a partir da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO, o art. 2°, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;CONSIDERANDO, a lei 5.118, de 24 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, à OSC SACRA;CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços. Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC Organização da Sociedade Civil, Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, conforme base jurídica supracitada. A escolha da OSC SACRA se deu por meio de destinação específica de transferência de recurso, através da lei nº Lei nº 5.118, autorizado pelo Poder Executivo Municipal. Além do mais a OSC SACRA atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e localizada em bairro de maior vulnerabilidade. A OSC SACRA tem por foco desenvolver o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. Abre-se o prazo de cinco dias a contar desta data para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 30 DE AGOSTO DE 2021. DAIANA DE OLIVEIRA. Comissão de Seleção.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 362ª (Tricentésima Sexagésima Segunda) Reunião Ordinária a ser realizada em 01 de setembro de 2021 às 08h30min, através de vídeo conferência, segundo orientações devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161-Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Aprovação da Ata 361ª;

3- Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho CRAS – Benefícios Eventuais;

4- Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho CREAS - Recursos da Portaria 378;

5- Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho CASA DE APOIO AO MIGRANTE - Reordenamento do uso do recurso;

6- Deliberação do Benefício Eventual do Estado para Vulnerabilidade Social;

7- Informes Gerais;

8- Encerramento.

Jales - SP, 30 de agosto de 2021.

ELIZANGELA ANTUNES DO NASCIMENTO

Vice - Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social